

PropoProposições 2019/2023**PROJETO DE LEI Nº 3454/2020****EMENTA:**

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA GRIPE CANINA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado DANNIEL LIBRELON

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Gripe Canina no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A referida campanha visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da vacina.

Art. 2º - Na campanha prevista no caput poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I - ampla divulgação dos sintomas, formas de transmissão, tratamento e prevenção da Gripe Canina;

II - ampla divulgação dos benefícios da vacina contra a Gripe Canina para a saúde dos cães;

III - facilitação do acesso à vacina contra Gripe Canina, especialmente por meio da celebração de parcerias com Municípios, Instituições de Ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - São objetivos da campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Gripe Canina no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:

I – manter, de forma constante e ativa, as ações de Conscientização sobre a vacina;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a Gripe Canina em cães, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 07 de dezembro de 2020.

**DANNIEL LIBRELON
DEPUTADO ESTADUAL
VICE-LIDER DO REPUBLICANOS**

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é instituir a campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Gripe Canina no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Existem vacinas que são obrigatórias, como a V8 e a V10. São vacinas múltiplas, que protegem os animais contra algumas doenças graves, por exemplo cinomose, hepatite infecciosa canina, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose. Ainda assim, elas não protegem de todas as doenças que podem ser contraídas ao longo da vida.

A vacina contra gripe canina, também conhecida como [tosse dos canis](#) ou traqueobronquite canina, não é obrigatória, mas é muito importante para a saúde dos cães.

Trata-se de uma doença infecciosa causada pela bactéria Bordetella bronchiseptica, e provoca sintomas parecidos com a gripe dos humanos, [como febre](#), letargia, coriza, falta de apetite, entre outros.

A vacina da gripe canina atenua a intensidade dos sintomas, e mesmo que o animal seja infectado, não vai sofrer tanto, se recuperando com um tratamento mais simples. Esta forma de prevenção é altamente recomendada especialmente para animais que convivem regularmente com uma grande quantidade de cachorros, haja vista a alta transmissibilidade da doença.

Muitas pessoas não sabem sobre a existência da doença e nem sobre a possibilidade de prevenção por meio de vacina. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo Estadual institua a Campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Gripe Canina como forma de política pública a ser implementada para estimular a conscientização e a divulgação de informações, a fim de incentivar e facilitar o acesso à vacinação.

Diante do exposto, considerando a relevância desta proposição, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200303454	Autor	DANNIEL LIBRELON
Protocolo	25346	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:




Datas:

Entrada	15/12/2020	Despacho	15/12/2020
Publicação	16/12/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa e Proteção dos Animais
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

[▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 3454/2020](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303454							
  ▼ INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA GRIPE CANINA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20200303454 => {Constituição e Justiça Defesa e Proteção dos Animais Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }						16/12/2020	Daniel Librelon
 Distribuição => 20200303454 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20200303454 => Parecer: Redistribuído						26/05/2021	

→ [Redistribuição => 20200303454 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator:](#)
[CARLOS MINC => Proposição 20200303454 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

▲ TOPO